EMENDA LEGISLATIVA N. 71/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 45/2021

Projeto de Lei Ordinária n. 45, de 20 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Itapoá e cria o Fundo de Promoção do Desenvolvimento Municipal.

Art. 1º Modifica o § 8º do artigo 10, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 […]

~~§8º Fica definido que o valor mínimo para o direito de compra, via Lei de Outorga Onerosa, será de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).~~

§8º Fica definido que o valor mínimo para o direito de compra, via Lei de Outorga Onerosa, será de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor do CUB definido na forma disposta no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 45/2021 em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira – PL
[assinatura digital]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador